



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00086/2016, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 0013/2015, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2014, REALIZADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS - CÂMPUS BENTO GONÇALVES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011498/2016.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00086/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (MOBILIÁRIOS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, portadora da C. I. nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Localidade de Jaqueira, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 93.234.789/0001-26, com endereço na BR 386, KM 341, nº 5.876, Bom Pastor, Lajeado/RS - CEP: 95900-000, neste ato pela sua representante legal, **Sra. LISETE LEINDECKER REITER**, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 368.476.580-53 e RG nº 10.166.890-26 - RS, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 1.100, Bairro Alto do Parque, Lajeado/RS - CEP: 95.900-000, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 001**, com fulcro no artigo 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do montante inicialmente contratado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**2.1-** O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), referente ao valor do montante inicialmente contratado do contrato, é de **R\$ 111.837,50 (cento e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 18 de agosto de 2016.

Dilzerly Miranda Machado Tinoco  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

Lisete Leindecker Reiter  
**Movesco Ind. Com. de Móveis Escolares Ltda**  
**CONTRATADA**